



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 135-E-2023.**



RELATÓRIO

EXPEDIENTE
26 / 10 / 23

1

O Projeto de Lei nº 135-E-2023, que **“Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.”**, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto visa utilizar excesso de arrecadação da fonte de recurso vinculado a assistência financeira da União destinada a complementação/pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, no montante de R\$ 2.361.503,65, conforme emenda 01.

A suplementação será viabilizada à conta de excesso de arrecadação, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Não há impedimento para a suplementação, uma vez que conforme documentos de fls. 07/08 há saldo de R\$ 2.805.566,47 em conta corrente específica do FMS ENFERMAGEM.

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria, porém, entendemos conveniente seja o Conselho Municipal de Saúde comunicado do presente projeto.

As emendas 01 e 02 apresentadas pelo Poder Executivo apresentam-se regulares.

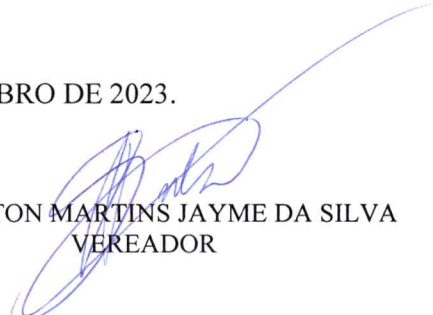
CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela aprovação do projeto com as emendas de técnica legislativa que seguem.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE OUTUBRO DE 2023.


PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR


ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 135-E-2023.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 135-E-2023

2

Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei nº 135-E-2023

A Ementa do Projeto de Lei nº 135-E-2023 passa a vigor com a seguinte redação:

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.361.503,65."**

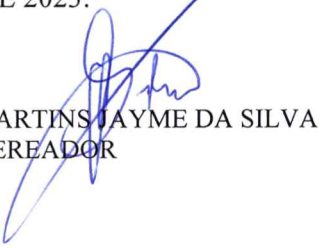
Emenda Nº 004 ao Projeto de Lei nº 135-E-2023

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 135-E-2023 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE OUTUBRO DE 2023.


PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR


ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR